



## RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

### Referentes ao programa de 23 de DEZEMBRO de 2018

- a) Deixar de punir o aprendiz de 3ª categoria **W.XAVIER** (FORCE OF ONE), por prejudicar as competidoras FIORE e JURUBEBA nos 30 metros após a partida (Art.140), por se tratar de sua primeira suspensão;
- b) Suspender o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (NOT A PRINCE), de 16/01/19 até 23/01/19, por prejudicar o competidor KARISCO na reta (200 metros finais), com alteração no resultado do páreo (Art.159);
- c) Suspender o jóquei **V.GIL** (EL POKER), de 19/01/19 até 20/01/19, por prejudicar o competidor NARCOS nos 200 metros após a partida (Art.140);
- d) Suspender a joqueta **V.MOTA** (JURUBEBA), no dia 19/01/19, por prejudicar a competidora FIORE na partida (Art.140);
- e) Suspender o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (ELETTA D'ANAFER), no dia 26/01/19, por prejudicar a competidora CUCA MORENA na partida (Art.140);
- f) Multar os aprendizes **M.MESQUITA** (HERACLIAS) e **L.F.HENRIQUES** (ELETTA D'ANAFER) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- g) Multar os aprendizes **L.F.HENRIQUES** (FAZZE) e **W.XAVIER** (MUGURUZA BUNNY) em R\$100,00, reincidentes em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- h) Multar o jóquei **V.GIL** (NO LA QUIERAS) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- i) Multar o jóquei **V.GIL** (BOOBY-TRAP) em R\$100,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- j) Multar o jóquei **V.GIL** (CUCA MORENA) em R\$200,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- k) Multar o treinador **C.L.COELHO** (FRIENDLY BLUE) em R\$40,00, por não apresentar seu pensionista convenientemente arreado (Art.47-C);
- l) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (NARCOS) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- m) Multar o jóquei **W.BLANDI** (AGNES LOVE) em R\$100,00, reincidente em subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- n) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (JANE FONDA) em R\$100,00, reincidente em subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- o) Proibir de correr o animal **HAPPY HOUR**, até 07/01/19, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- p) Proibir de correr o animal **FIRE HORSE**, até 22/01/19, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB.

### Referentes ao programa de 30 de DEZEMBRO de 2018

- a) Suspender o aprendiz **W.XAVIER** (AGASSI), no dia 19/01/19, por prejudicar o competidor GLEN MILLER nos 50 metros após a partida (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **E.NUNES** (OLIUMA), no dia 19/01/19, por prejudicar os competidores LEROY BRILLIANT e TOOR nos 300 metros após a partida (Art.140);
- c) Multar o jóquei **A.CORREIA** (FOLHA CORRIDA) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar o jóquei **A.PAIVA** (OXI) em R\$30,00, por excesso de peso na pesagem;
- e) Multar o jóquei **A.M.SILVA** (EAGLE PRINCESS) em R\$300,00, por excesso de peso na pesagem;
- f) Multar o jóquei **F.CHAVES** (ESPLENDOR) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **A.LONDERO** (CARLOS GALOPITO) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **F.CHAVES** (SUPER KOWBOY) em R\$150,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (TOOR) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- j) Multar o treinador **J.A.LOPES** (FAR NIENTE) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer o peso do equipamento (Art.186 § 3º);
- k) Multar o jóquei **A.QUEIROZ** (UNO KODIAK) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (18 chicotadas na reta de chegada) (Art.146);
- l) Multar o jóquei **A.CORREIA** (FOLHA CORRIDA) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (hematoma abdominal) (Art.146);

Referentes ao programa de 30 de DEZEMBRO de 2018

- m) Proibir de correr o animal **BENGGALA**, até 29/01/19, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- n) Proibir de correr o animal **NICKY LITTLE**, até 29/01/19, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- o) Proibir de correr o animal **BITREM**, até 29/01/19, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- p) Determinar que os animais **BEIJO MALDITO, ORIENTAL, ULTIMAFORMA, FLETCHER, ZIZINHO MESTRE, OSKARI** e **LONGE DE MIM**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 16/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 5 de JANEIRO de 2019

- a) Suspender o jóquei **L.HENRIQUE** (GENERAL TIME), de 19/01/19 até 21/01/19, por prejudicar as competidoras ASSUNCENA NUBIA, LOUCURA GERAL e REGAL ANDROMEDA, não manter a sua linha, indo desde a partida até os 200 metros iniciais para dentro (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **W.XAVIER** (JAQUETÃO), no dia 20/01/19, por prejudicar o competidor LANTERNA VERDE nos 700 metros finais (Art.140);
- c) Multar o jóquei **V.GIL** (GUABIROBA DA MATA) em R\$80,00, por desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- d) Multar o jóquei **C.LAVOR** (MARIKO MORI) em R\$80,00, por desvio de linha nos 350 metros finais (Art.143);
- e) Multar o jóquei **F.CHAVES** (LIGHTNING BOLT) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar os jóqueis **I.R.MENDES** (KNIGHT OF RODERIC ) e **A.MENDES** (GAITADA) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (TIANJIN) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **A.LONDERO** (VENCEDORA DE OURO) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (QUANTA FÉ) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- j) Multar o aprendiz **E.NUNES** (LANTERNA VERDE) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- k) Multar os jóqueis **V.BORGES** (JACKIE ACTEON) e **V.GIL** (GALAXI QUEST) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- l) Determinar que o animal **JEAN GEORGES**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 23/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 6 de JANEIRO de 2019

- a) Suspender o jóquei **A.QUEIROZ** (YOU DRIVEMECRAZY), de 19/01/19 até 20/01/19, por prejudicar o competidor GAUGUIN nos 300 metros finais (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **W.XAVIER** (BLEFE DE POKER), de 21/01/19 até 22/01/19, por prejudicar a competidora OSIRIX GOLD nos 900 metros finais (Art.140);
- c) Suspender o aprendiz **W.XAVIER** (MIDDLE FAST), de 26/01/19 até 27/01/19, por prejudicar os competidores REBUSCADO e MARATONIA nos 400 metros finais (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **A.GULART** (PERVERSO), no dia 19/01/19, por prejudicar o competidor MÁQUINA DO RAUL nos 100 metros finais (Art.140);
- e) Multar os aprendizes **W.XAVIER** (LIBERATORE) e **M.MESQUITA** (THANKS RED) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar o jóquei **V.GIL** (MASTER TIKO) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- g) Multar o jóquei **V.GIL** (GALRITO) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- h) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (MIDDLE FAST) em R\$80,00, por desvio de linha nos 300 metros finais (Art.143);
- i) Multar o jóquei **F.CHAVES** (GAUGUIN) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o jóquei **C.LAVOR** (LUMIAR) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem;
- k) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (MONT PARNASSE) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- l) Multar o jóquei **F.CHAVES** (GATO-DE-BOTAS) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- m) Multar os jóqueis **A.PAIVA** (MARATONIA) e **W.S.CARDOSO** (UPSCALE) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);

Referentes ao programa de 6 de JANEIRO de 2019

- n) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (MÁQUINA DO RAUL) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- o) Multar os jóqueis **C.LAVOR** (LETAL CURRY) e **V.GIL** (REGNUM) em R\$60,00, por ultrapassarem o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- p) Proibir de correr o animal **LIBERATORE**, até 05/02/19, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- q) Determinar que os animais **JACKSON ACTEON, PIMPER'S PARADISE** e **GHOST WRITER**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 23/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17);
- r) Advertir o treinador **J.F.REIS** (ECCEDENTE), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 7 de JANEIRO de 2019

- a) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (JUBILÉIA e GARNET STAR) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- b) Multar o jóquei **A.LONDERO** (JAGUAR PRETO) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- c) Determinar que os animais **ORIZONA, BOLD SEA** e **HIGH LANDS**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 23/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 8 de JANEIRO de 2019

- a) Comunicamos que o aprendiz de 2ª categoria Bruno Viana Queiroz (**B.QUEIROZ**) passará a 1ª categoria, a pedido do mesmo, em 16 de janeiro de 2019;
- b) Comunicar aos jóqueis **A.Correia, A.M.Souza, A.Queiroz, H.William, M.Mazini e M.Staiti** que os mesmos deverão quitar os débitos junto a Caixa Beneficente, até o dia **11/01/2019**, caso contrário não poderão assinar compromisso de montaria na próxima semana ;
- c) Multar o treinador **L.R.VIEIRA** em R\$50,00, por pessoa sob sua responsabilidade estar transitando sem crachá nas dependências das Vilas Hípicas;
- d) Multar o treinador **M.AURÉLIO** em R\$ 200,00, reincidente, por descumprimento do Regulamento Interno das Vilas Hípicas (estacionamento irregular de carro);
- e) Determinar que o animal **TANGER**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 23/01/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 08/01/2019